



Pará
Governo Municipal de Garrafão do Norte
Consolidado

INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-030103

Pag.: 0001

Emitida em 06/01/2025

PROPONENTE: AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS
ENDEREÇO : AV MARGUEIRAO
MANGUEIRAO - Belém PA
CEP: 66640-480
CGC/MF.: 49.634.966/0001-70 Insc. Estadual:

A COMISSÃO DE COMPRAS/LICITAÇÃO, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos em envelope que conste o número desta licitação e o nome da Firma até o dia 06/01/2025 às 14:00 horas.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura será prevista para o dia 06/01/2025, às 14:00 horas, ficando V. Sas. na obrigatoriedade de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO que porventura lhes seja enviada como resultado da presente contratação direta.

A entidade se reserva o direito de executar apenas parte do serviço discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para seus serviços.

Em 06 de Janeiro de 2025

Edson L. Torres
Presidente da Comissão
Edson Lopes Torres
Preço Total (R\$)
Agente de Contratação-PMGN

Seq	Descrição	Quant./Unidade	Preço Total (R\$)
00001	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	12,00 MÊS	

VALOR POR EXTENSO: _____

TOTAL : R\$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA CONCLUSÃO:

DATA ____/____/____

Carimbo e Assinatura



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a(o) INEXIGIBILIDADE No 6.2025-030103 , emitido em 06/01/2025 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade de ofertarmos os preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PROPONENTE: AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS

ENDEREÇO : AV MARGUEIRAO

MANGUEIRAO - Belém

PA CEP: 66640-480

CPF/CGC : 49.634.966/0001-70 Insc. Estadual:

Em ____/____/____



Eduardo Viana

OAB/PA 24.797

AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 49.634.966/0001-70



CARTA PROPOSTA

Belém-PA, 02 de Janeiro de 2025.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARRAFÃO DO NORTE-PA.

Preliminarmente, cabe ressaltar que a necessidade de contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviço do referido objeto, cuja motivação do presente ato administrativo se relaciona a necessidade de contratação de advogado com expertise em temas relacionados ao Direito Público Municipal, cuja singularidade e especificidade exigem que sejam desenvolvidos por profissionais com conhecimento na área Pública, além da necessidade presencial constante do acompanhamento qualificado das demandas da Contratante, que tramitem em tribunais de primeira e segunda instância, em todas as esferas judiciais.

No presente caso a Secretaria Municipal Assistência Social de Garrafão do Norte/PA julga que não há como aferir/comparar por meio de regular processo licitatório trabalhos de natureza intelectual, como é o caso dos serviços jurídicos, ou seja, do trabalho do advogado, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, de onde resulta forte a inviabilidade de competição, a que se refere o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

No mesmo sentido, revela-se que o atual corpo de servidores efetivos, comissionados e temporários existentes na Prefeitura, carece de estrutura e habilidade técnica capazes de prestar um serviço com o qual é oferecido pela empresa AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA o que justifica a sua necessidade de contratação.

Além disso, conforme se observa referido processo, os serviços descritos são serviços com devida singularidade, bastante individualizado ante os demais serviços jurídicos da mesma espécie, fazendo com que sua prática requeira alta especialização, e seja até mesmo desconhecida da maioria dos escritórios de advocacia.

Assim sendo, a atividade profissional dos advogados é singular em razão de sua notória especialidade intelectual, especificidades técnicas e estreita relação de confiança entre o causídico e seu cliente. Portanto, diante da singularidade do serviço, bem como a notória especialização, e tratando-se de serviço jurídico que, se prestado por outrem, pode vir a não trazer os resultados mais vantajosos ao município, é inarredável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

Na ocasião é impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço).

AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 49.634.966/0001-70

Endereço: Avenida Mangueirão, Nº 1500, Sala 614, Bloco 02, Ed. Cristal Corporate, CEP 66640-480, Bairro Mangueirão, Belém-PA. Contatos: (91) 98471-1953 eduardoviana.advogado@gmail.com

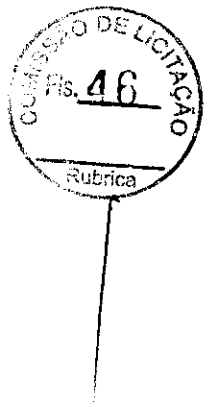


Eduardo Viana

OAB/PA 24.797

AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 49.634.966/0001-70



Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do escritório.

Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

SERVIÇOS PROPOSTOS

Propõe-se a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica à consulente especificamente, os serviços incluem o seguinte:

- a) Assessoramento em todos os aspectos administrativos e jurídicos, auxiliando no correto desenvolvimento das atribuições da Secretaria Assistência Social, em obediência a legislação vigente;
- b) Elaboração de pareceres escritos e/ou atendimento de consultas verbais, quanto aspectos legais referentes às minutas de projeto de leis, decretos, resoluções, contratos, editais e outros instrumentos que se fizerem necessárias;
- c) Orientação e atuação junto à Comissão Permanente de Licitação e suas atividades afins, tais como elaboração de editais e pareceres jurídicos quanto à conformidade dos processos licitatórios e realização dos certames;
- d) Ajuizamento e atuação de toda e qualquer ação administrativa e/ou judicial de interesse da Secretaria Assistência Social de Garrafão do Norte/PA, defendendo-a nas contrárias;
- e) Acompanhamento, atendimento de diligências, elaboração de defesas e recursos administrativos junto aos Tribunais de Contas, de qualquer esfera, no interesse da Secretaria Assistência Social do município de Garrafão do Norte/PA.

METODOLOGIA

Os serviços descritos serão conduzidos sob a coordenação do advogado Eduardo Marcelo Aires Viana. Ademais, a equipe jurídica é comprometida com a obtenção de resultados concretos e o fornecimento de soluções jurídicas de qualidade serão empreendidas ações pedagógicas, com realização de palestra, estudos, audiências e reuniões a serem realizadas sempre que demandado, por profissional vinculado à contratada para prestação de serviços no local, para emissão de pareceres, orientação e capacitação de pessoal, dentre outros, voltados sempre para o cumprimento de normas jurídicas da educação pública.

PROPOSTA FINANCEIRA

Para os serviços acima descritos, a contraprestação proposta é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais.

Já estão inclusas no valor sugerido todas as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias.

AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 49.634.966/0001-70

Endereço: Avenida Mangueirão, Nº 1500, Sala 614, Bloco 02, Ed. Cristal Corporate, CEP 66640-480, Bairro Mangueirão, Belém-PA. Contatos: (91) 98471-1953 eduardoviana.advogado@gmail.com

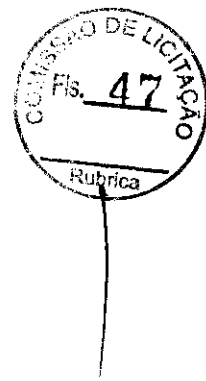


Eduardo Viana

OAB/PA 24.797

AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 49.634.966/0001-70



PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, a critério da administração, podendo ser aditado no limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO

Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação.

Belém-PA, 02 de janeiro de 2025.

**EDUARDO
MARCELO AIRES
VIANA**

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MARCELO AIRES VIANA

AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:4963496600
0170 Assinado de forma digital
por AIRES VIANA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:496349660001
70

Eduardo Marcelo Aires Viana OAB/PA nº 24.797
AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 49.634.966/0001-70

AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 49.634.966/0001-70

Endereço: Avenida Mangueirão, Nº 1500, Sala 614, Bloco 02, Ed. Cristal Corporate, CEP 66640-480,
Bairro Mangueirão, Belém-PA. Contatos: (91) 98471-1953 eduardoviana.advogado@gmail.com

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



Pelo presente instrumento particular, EDUARDO MARCELO AIRES VIANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Pará, sob o nº 24797 e no CPF sob o nº 02517025100, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS GOMES, S/N, PEDRINHAS, GARRAFAO DO NORTE, PA, CEP 68665000, BRASIL, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB e pelo Provimento 170/2016 expedido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na AVENIDA MANGUEIRÃO, 1500, SALA: 614; BLOCO: 02; EDIF: CRISTAL CORPORATE, MANGUEIRÃO, BELEM, PA, CEP 66.640-480.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º).

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente.

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. A responsabilidade do sócio em decorrência das obrigações sociais, não oriundas de danos causados no exercício da advocacia, será de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 5ª - A administração cabe ao titular acima qualificado, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados em tempo certo de mandato.

Parágrafo único. O titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 6ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Cláusula 8ª - Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da cidade de BELEM/PA, Estado do Pará para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 10ª - O titular declara que não participa de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

BELEM/PA, 3 de fevereiro de 2023.

EDUARDO MARCELO AIRES VIANA

Assinado de forma digital por EDUARDO MARCELO AIRES
VIANA
Dados: 2023.02.03 09:58:52 -03'00'

EDUARDO MARCELO AIRES VIANA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 49.634.966/0001-70
Razão Social: AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV MANGUEIRAO 1500 SALA 614 BLOCO 02 E / MANGUEIRAO / BELEM / PA / 66640-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123004166027018115

Informação obtida em 31/12/2024 10:10:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 49.634.966/0001-70

31/12/2024 10:03:34

Página: 1 / 1

CNPJ: 49.634.966 - AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 49.634.966/0001-70

UA de Domicílio: DRF BELEM-PA

Endereço: AV MANGUEIRA,1500 - SALA 614

Bairro: MANGUEIRA

Responsável: 025.170.251-00 - EDUARDO MARCELO AIRES VIANA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 232-1 - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS

CNAE: 6911-7/01 - Serviços advocatícios

Porte da Empresa: DEMAIS

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

16/02/2023

BLOCO 02

CEP: 66640-480 Município: BELEM

UF: PA

Código da UA: 02.101.00

Data de Abertura: 16/02/2023

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
025.170.251-00	EDUARDO MARCELO AIRES VIANA	TITULAR PESSOA FISICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	REGULAR	100,00%	

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



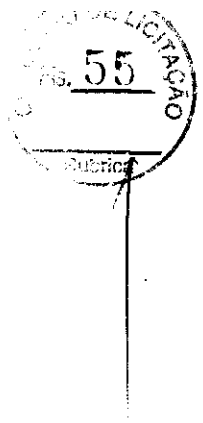
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.634.966/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2023
NOME EMPRESARIAL AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV MANGUEIRAO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 614 BLOCO 02 EDIF CRISTAL CORPORATE	
CEP 66.640-480	BAIRRO/DISTRITO MANGUEIRAO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOVIANA.ADVOGADO@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 8471-1953	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/12/2024 às 10:22:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 49.634.966/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:12:01 do dia 31/12/2024**Válida até:** 29/06/2025**Número da Certidão:** 702024082345077-5**Código de Controle de Autenticidade:** 3528B475.7BA0BB3D.1E9D3D0C.CDB44476**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 49.634.966/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:12:01 do dia 31/12/2024

Válida até: 29/06/2025

Número da Certidão: 702024082345078-3

Código de Controle de Autenticidade: 985DED40.C5768418.0CCDD391.434E5B51

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Cadastro e Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Número de Certidão: 09/2025
Validade de 90 dias

Certifico para todos os fins de direito e a quem interessar cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado que vierem a ser apurado é certificado, que revendo os livros desta repartição constatei que **AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com CNPJ Nº 49.634.966/0001-70, endereço Avenida Mangueirão nº 1500 Bairro Mangueirão, Município de Belém – PA, CEP: 66.640-480, não apresenta débito de Natureza Tributária, inscrito ou não na Dívida Ativa, até o ano de 2024. O presente termo está lavrado no livro nº A-15, folha 09 de Certidão Negativa de Débitos desta repartição pública e executiva.

É o que me cumpre a certificar.

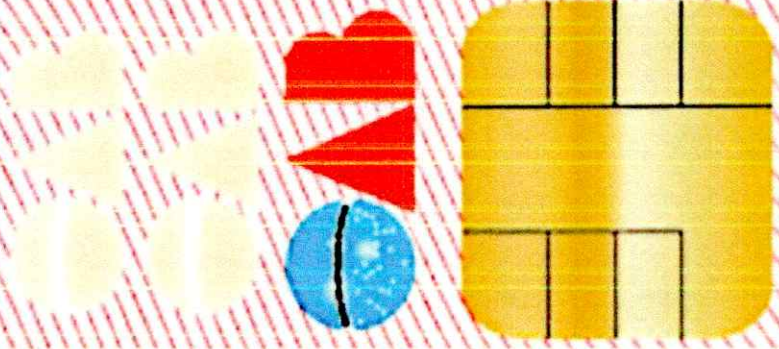
Garrafão do Norte-Pá, 14 de janeiro de 2025.

LUIS ALBERTO DOS SANTOS
Matr. Nº 10.002.154-1 Adm.
CPF: 22.980.942-04

Chefe do Setor de Cadastro e Tributação

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13795218



ASSINATURA DO PORTADOR

10-7- JIANA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 58
Rubrica



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

EDUARDO MARCELO AIRES VIANA

FILIAÇÃO

MILTON AIRES VIANA FILHO

MARIA MARGARIDA DOS SANTOS VIANA

INSCRIÇÃO

24797

NATURALIDADE

CAMPO GRANDE - MS

RG

001.571.567 - SSP/MS

DATA DE NASCIMENTO

16/09/1990

CPF

025.170.251-00

EXPEDIDO EM

06/05/2021



Alberto Campos





Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atestamos, para todos os fins de direito, que **EDUARDO MARCELO AIRES VIANA**, estabelecido no escritório da Rua Ferreira Pena, nº 275, Bairro Umarizal, CEP 666050-140, Belém-PA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil na Seção Pará sob o nº 24.797, foi prestador de serviços advocatícios no ano de 2020 na Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte-PA junto a Procuradoria Municipal. O referido cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Garrafão do Norte-PA, 05 de Dezembro de 2022.


Francisco de Assis L. de Souza
Secretário de Administração
e Planejamento
Decreto nº 008/2021
Francisco de Assis L. de Souza
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 08/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIRES VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 49.634.966/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:34 do dia 31/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2025.

Código de controle da certidão: **5BD7.8A7C.24AF.484F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.